



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Isabel Branco, nº 142 – Bairro Cidade Alta – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535- 1233(43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

CONTRATO DE FORNECIMENTO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº50/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº260/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ SLOBODA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 4.336.839-7-PR, e CPF nº. 529.333.009-82, residente e domiciliado na PR 151, km 217, cx postal 132, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, e a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação.

CONTRATADO: WP DO SANTOS – MERCANTIL DE VEICULOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrito no CNPJ nº 32.523.576/0001-20, com sede na Rua João Salgueiro, 670, sala 4, centro, Porto Ferreira-SP, neste ato representado por Wilson Pereira dos Santos, brasileiro, empresário, e administrador, portador do RG nº 42.136.789-1-SSP/SP e CPF nº 219.203.958-14, residente e domiciliado na Rua Carlos Cesar Tonelo, 50, Bloco 6, Apartamento 03, Jardim Heitor Rigon, Ribeirão Preto, São Paulo – SP.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

Objeto do presente procedimento licitatório é AQUISIÇÃO DE UM VEICULO TIPO CAMINHONETE OKM, CHEVROLET MONTANA 1.4 LS para atender as necessidades do Departamento de Garagem. Conforme especificações do termo de referencia anexo do edital, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação, que a contratada vencedora da Licitação Pregão Presencial 50/2019, se compromete a entrega do bem em estrita observância com os indicativos anexos ao Edital.

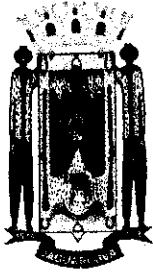
Parágrafo Primeiro: constitui o descritivo do objeto: Aquisição de 1(um) veiculo tipo caminhonete O km, para atender as necessidades do Departamento de Garagem, conforme especificações do termo de referencia anexo do edital.

- 1- Veiculo tipo caminhonete, motorização mínima 1.4, flex., 2019/2019. Rodas de liga leve aro 15, com pneu 205/60 R15. Sistema de som touchscreen. Coluna de direção com ajuste de altura e profundidade. Volante multifuncional com comando do sistema de som. Carne de ré. Capota marítima. Ganchos para amarração de carga. Faróis e lanterna de neblina. Janela traseira corrigida. Lanterna de freio elevada (breake-light). Iluminação de caçamba. ABS – freios com sistema antitravamento. EBD – freios com distribuição eletrônica de frenagem. ESS - alerta de frenagem de emergência. I- Sistem com Eco-Comfort – computador de bordo. Sistema de alarme com comando remoto. 2 airbags(passageiro e motorista). 2 alto-falantes e 2 tweeters. Alerta sonoro para lanternas ligadas. Antena no teto. Apoio lateral para acesso a caçamba. Ar condicionado com filtro de poeira e pólen. Banco do motorista com ajuste de altura. Chave tipo " com controle remoto. Cintos de segurança dianteiros com pré-tensionador. Console central com porta-copo. Direção hidráulica ou elétrica. Espelhos retrovisores externos e maçaneta das portas na cor do veiculo . Estepe sob a caçamba . Freio a disco nas quatro rodas. Indicador de troca de marcha. Luzes de leitura dianteiras. Moldura nas caixas de rodas. Painel de instrumentos com conta-giros, velocímetro e marcador do nível de

128
or

o

l



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

129
R

Praça Isabel Branco, nº 142 – Bairro Cidade Alta – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535- 1233(43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

combustível. Para-choques na cor do veículo. Para-sol com espelho iluminado para motorista e passageiro. Porta objetos nas laterais das portas. Porta-revistas atrás do banco do passageiro. Protetor da caçamba. Retrorrefletores no para-choque traseiro. Suporte para celular com estrada USB. Tampa de caçamba com amortecedor e chave. Temporizador do limpador do para-brisa. Tomada 12v no console central. Travamento elétrico das portas com controle remoto. Vidros elétricos.

Parágrafo Segundo:

O recebimento da(s) veiculo(s) será inicialmente em caráter provisório, o aceite definitivo dar-se-á com a liberação da Nota Fiscal para pagamento, e está condicionada ao atendimento das exigências contidas no Edital de Licitação. Caso não cumpra as exigências do Edital o Fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações contidas no Edital, sem nenhum ônus para a Prefeitura Municipal.

Parágrafo Terceiro:

Em caso de devolução do(s) veiculo(s), por estar em desacordo com as especificações contidas no Anexo do Edital, todas as despesas serão atribuídas a Contratada devendo providenciar no prazo máximo de 2(dois) dias úteis, a sua substituição.

Parágrafo Quarto:

O descumprimento das obrigações contidas na reposição citada estará a Contratada sujeita as sanções previstas na Clausula Décima Terceira.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: documentos como todo o procedimento do Pregão Presencial 050/2019 com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes as espécies, parecer jurídico, publicações, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância contida na cláusula quarta correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária: 08.004.15.451.0010.1006.4.4.90.52.00.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

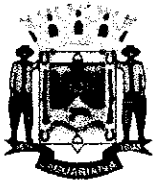
O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$54.000,00(cinquenta e quatro mil reais) sem qualquer reajuste.

§ 1º - No preço ofertado na proposta da Contratada já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - O pagamento será efetuado após o fornecimento do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada.

O

A



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

130
@

Praça Isabel Branco, nº 142 – Bairro Cidade Alfa – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535- 1233(43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – e-mail: gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

que atendidas às condições e atestada a quantidade fornecido no período para a liberação.

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2(duas) vias, nas sede da contratante:

b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação.

b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE.

b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento da dispensa, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;

b.3) termo de recebimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento será efetuado com requisições e ordens, conforme apresentada, obedecidas as especificações contidas em cada Ordem de Fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Jaguariaíva-Pr, através do departamento competente.

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

O Contratado não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

Fica o Contratado obrigado a fornecer garantias por um ano de uso, às suas expensas, as alterações, substituições de qualquer vícios ou defeito, ou que apresente anomalia, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características.

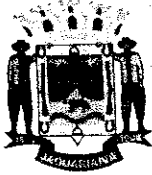
Parágrafo Primeiro – O(s) veículo(s) fornecido goza(m) de garantia mínima de um ano de uso, a partir da data da Nota Fiscal de venda, independentemente da quilometragem rodada.

Parágrafo Terceiro – Para pleno gozo das garantias que abrangem defeitos de material e montagem, é imprescindível que os serviços de inspeção e troca de óleo sejam realizados nas épocas previstas no plano de manutenção constante sejam levadas a termo exclusivo junto à rede da concessionária.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: a) quando a Contratada falir ou for dissolvida; b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; c) quando houver atraso na entrega do item pelo prazo máximo de 30 dias por parte da Contratada sem justificativa aceita, d) quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§-1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Isabel Branco, nº 142 – Bairro Cidade Alta – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233/(43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

§-2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais, e as prevista na Lei nº 8666/93.

§-3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93, com suas alterações..

§-4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO

O presente contrato tem sua vigência até 31 de dezembro de 2019, contados da assinatura do presente contrato, com o prazo de entrega do bem no período máximo de 30 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

a) Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrente do descumprimento e paralisação ou interrupção do fornecimento do(s) objeto(s) contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Prefeitura ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a: Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Município, conforme art.61, §1º da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o Contratado às sanções prevista na Lei Estadual 4.660/86, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

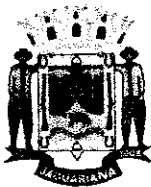
§ 1º - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Jaguariaíva-Pr e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I - 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

II - 10% (dez por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

131
Q



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

132
Or

Praça Isabel Branco, nº 142 - Bairro Cidade Alta - Cx. Postal 11 - Fone (43)3535-1233(43)3535-9400
Jaguariáiva - PR - CEP 84.200-000 - CNPJ 76.910.900/0001-38 - email: gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

III- 10%(dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

§ 3º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara o Contratado ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Caberá a Secretária da pasta Sr. Sérgio Cruz, solicitante da aquisição, conforme expedido nos protocolos anexos ao Pregão Presencial 50/2019, responder integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariáiva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariáiva-PR, 20 de maio de 2.019.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
CONTRATANTE

WP DO SANTOS - MERCANTIL DE
VEICULOS EIRELI
CONTRATADA

SÉRGIO CRUZ

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação

TESTEMUNHAS:

Tania Maria de Minhoz
Procuradora Geral do Município